



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 199 de 12 de Janeiro de 1973

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR.

Art. 2º - O convênio a ser firmado, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º - A minuta de convênio a ser firmado, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Município contribuirá com a importância equivalente a 3% (três por cento), sobre a arrecadação mensal do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - A Municipalidade, abrirá no ano de 1973 um crédito especial necessário, e nos anos subsequentes consignará no Orçamento as dotações destinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização deste Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 12 de Janeiro de 1973.